



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **LEI MUNICIPAL Nº631, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**“ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 316/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 316/2010, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 05 de junho de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

<b>ANEXO III Lei Municipal n. 316/2010</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Formas de Provimento</b>	<b>Requisitos Para Provimento de Cargo</b>
Professor de Educação Básica I (E.I.- E.F.C.)	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação	Curso de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia, ou curso normal em nível médio ou superior.
Professor de Educação Básica I (P.E.B.E.)	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação	Curso superior Licenciatura de graduação plena, e habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.
Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico educacional ou, ter no mínimo, 10 (dez) anos de Magistério



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

Diretor de Escola de Ensino Básico	Em comissão, mediante nomeação a critério do Poder Executivo	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de Magistério
Coordenador de Ensino Básico	Função gratificada- Mediante nomeação a critério do Poder Executivo dentre os docentes em cargo de provimento permanente	Curso de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia, ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de Magistério

Município de Barra do Turvo, SP, 05 de junho de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal